



Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(*) Publicada no DOE TC/MS nº 1064, de 19 de março de 2015, página 1.

PORTARIA TC/MS Nº 2/2015.

O CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 19, XV, “e” e 75 da Resolução Normativa TC/MS nº. 076/2013, e,

CONSIDERANDO a Missão, Visão de Futuro, Valores Organizacionais e Objetivos Estratégicos do TCE/MS, disseminados através da Resolução Administrativa nº. 105, de 1º de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se revisar e atualizar o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de modo a compatibilizá-lo com as atuais demandas e anseios da sociedade, dos gestores públicos e do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar continuamente o referencial estratégico, de forma a possibilitar o melhor cumprimento de sua finalidade de articular as ações de curto, médio e longos prazos, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais e aumentar a capacidade de resposta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminação no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul dos seus valores, iniciativas e objetivos estratégicos, de forma a incentivar o comprometimento de todos os servidores com a cultura de excelência do referido Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do TCE/MS, a teor do que dispõe o art. 2º da Resolução Administrativa nº. 105, de 1º de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros Marisa Joaquina Monteiro Serrano, Jerson Domingos e Osmar Domingues Jeronymo, para, sob a coordenação da primeira, comporem o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do TCE/MS – Biênio 2015/2016.

Art. 2º Ao Comitê incumbe:

I - promover o planejamento, desenvolvimento e a atualização da gestão administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante



Tribunal de Contas
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

proposição ao Tribunal Pleno de políticas e de diretrizes estratégicas, oriundas da análise dos cenários internos e externos, para todas as unidades do Tribunal;

II - promover o acompanhamento e o controle da execução das políticas e das diretrizes estratégicas aprovadas;

III - promover a integração estratégica do Tribunal com as demais áreas do Poder Público;

IV - promover a integração dos planos, projetos e ações desenvolvidos pelas unidades administrativas, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas.

Art. 3º A indicação de servidores para o auxílio dos trabalhos propostos será efetivada na forma do art. 2º da Resolução Administrativa nº. 105, de 1º de setembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2015.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

() Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*